



61ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia-GO

Processo nº.: 5466021.56.2019.8.09.0051

Origem: Goiânia - 17ª Vara Cível e Ambiental

Natureza: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerentes: BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" E OUTROS

Fase: Manifestação ministerial

**Meritíssimo(a) Juiz(a),**

O Ministério Público do Estado de Goiás informa ciência da decisão proferida no evento 10, que deferiu o processamento da recuperação judicial ajuizada por **Batidão Comercial de Batatas, RF Comercial de Verdura e Legumes Ltda., Stiva Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. – ME, Salim Badauy, Terezinha de Sousa Parrode Badauy, Renan Parrode Badauy, Fabio Parrode Badauy e Lúcio Parrode Badauy**, Grupo Econômico de fato denominado "**Grupo Badauy**".

Por oportuno, este órgão ministerial registra que a intimação do *Parquet* nas ações de Recuperação Judicial, bem como nas de Falência, devem ocorrer nas estritas hipóteses contidas na Lei 11.101/2005, a fim de garantir o regular prosseguimento do feito.

Goiânia, assinado nesta data.

Umberto Machado de Oliveira

**Promotor de Justiça**

